



## LEI Nº 1603 de 16/12/2014

“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1407 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007, CONTÊM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições legais em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Perdigoão, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 1407 de 18/09/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### TABELA ANEXA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FAIXA DE CONSUMO (Kwh)	PERCENTUAL
De 0 a 31	1,0%
32 a 51	2,5%
52 a 101	3,5%
102 a 201	4,5%
202 a 301	6,5%
302 a 501	12%
Acima de 501	15%

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 16 de dezembro de 2014.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO-MG

**CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**